



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 05 de dezembro de 2022.

Ofício Gab. n.º: 604/2022

Ref.: Resposta da Requerimento 97/2022 - Geiza Mirela Costa;

Excelentíssima Senhora Vereadora:

Atendendo Indicações e Requerimentos encaminhados por esta Casa Legislativa, servimo-nos deste para enviar nossas considerações e esclarecimentos.

Em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria de Vossa Excelência, venho, pelo presente, informar o solicitado:

1 - Quais os projetos na área da educação que o Poder Executivo irá oferecer as crianças no exercício de 2023?

R: Projetos Pedagógicos Institucionais da Secretaria Municipal de Educação a todas as Unidades Escolares:

a) Divirta-se e Aprenda - jogos, brinquedos e brincadeiras, uma aprendizagem de forma lúdica e prazerosa.

b) Amplie os horizontes - Conhecer, argumentar e transformar.

- Temas que serão tratados de forma mais específicos, dentre outros:
 - I. Racismo - uma realidade inaceitável;
 - II. Educação Ambiental: Resíduos Sólidos do nosso município.

Câmara Municipal de Joanópolis
PROCOLO N.º 489
DATA 08/12/22 Hrs.: 08 50
ASS:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Projetos Pedagógicos das Unidades Escolares:

Os gestores escolares ainda irão discutir esse assunto no planejamento em fevereiro de 2023, considerando a faixa etária de cada Unidade Escolar.

Projetos de Construção:

a) Solicitado através do Plano de Ações Articuladas (PAR) uma nova Creche para nosso Município, a fim de atender a demanda dessa faixa etária – Situação: Em diligência

b) Solicitado através do Plano de Ações Articuladas (PAR) e Emenda Parlamentar do Deputado Carlos Zaratini a ampliação de mais quatro salas de aula na EMEF “Vicente Camargo Fonseca”, a fim de voltar os 6ºs anos que estão na EMEF “Emilia Ximenes Capozoli” para essa escola - Situação: Em diligência

c) Projeto de ampliação da Creche Municipal “Profª. Bruna Caparica Filha”, a fim de atender a demanda para essa faixa etária – Sede atual – Situação: Fase de Construção do Projeto e levantamento de custos

d) Projeto de reforma do antigo prédio da Creche Municipal “Prof. Bruna Caparica Filha”, a fim de atender a demanda para essa faixa etária – Situação: Aguardando saldo financeiro

2 - Irão ter programas e/ou projetos no contraturno escolar?

Em caso afirmativo enviar cópia.

- a) Banda Escolar (cópia do contrato em anexo)
- b) Parceria com o Sebrae para ofertar Curso de Educação Financeira aos alunos da rede (ainda em elaboração)
- c) Curso de Robótica para alunos do Ensino Fundamental I - Licitado



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

d) Grupos de Estudos (reforço escolar) – Fundamental I e II (planejamento somente no início do ano de 2023, visto que depende da necessidade da demanda)

3 - Há previsão de voltar a funcionar o antigo Projeto Santo Antônio de Pádua?

Projeto Santo Antônio de Pádua, não, pois o padre anterior ao atual levou junto consigo o CNPJ da empresa, porém a Secretaria Municipal de Educação vem tentando fazer uma parceria com o atual Padre, com o Projeto Bola da Vez, que tem por objetivo manter o projeto com os princípios anteriores (Projeto Santo Antônio de Pádua), atendendo crianças de 04 a 10 anos. Parceria essa através do termo de colaboração, como é feito para a APAE e Projeto Acolher, os quais manteremos o ano que vem também.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Geiza Mirela Costa
Vereadora da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

CONTRATO Nº072/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP E A EMPRESA NICOLI SANTOS CAMARGO MEI 38919765855.

CONVITE Nº 002/2022

PROCESSO Nº 1425/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP**, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, no Município de Joanópolis/SP, CNPJ 45.290.418/0001-19, nesta cidade, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o Sr. Adauto Batista de Oliveira, CPF: 171.157.388-40, RG: 27.865.660-2, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **Nicoli Santos Camargo MEI 38919765855**, inscrita no CNPJ 45.025.208/0001-01, estabelecida na Rua Dirceu Veronezi nº388, Nazaré/SP, neste ato representada por Nicoli Santos Camargo, CPF: 389.197.658-55, RG: 46.861.143, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Prestação de serviços em ministrar aulas da banda musical, pelo período de até 12 (doze) meses, e conforme as especificações no Termo de Referência – ANEXO I, referente ao **CONVITE Nº 002/2022, PROCESSO Nº 1425/2022** e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	Nº DE ALUNOS A SEREM ATENDIDOS E FAIXA ETÁRIA	DESCRIÇÃO	R\$ MÊS	R\$ TOTAL ANUAL
01	12	Mês	Mínimo 30 alunos e máximo 60 alunos. Faixa etária: de 08 a 14 anos. Mínimo 30 alunos e máximo 60 alunos. Faixa etária: de 08 a 18 anos. Quantidade total de alunos: 120 alunos.	Serviços musicais para ministrar aulas da banda musical. A equipe deve ser composta, no mínimo, por 6 (seis) profissionais com experiência em sua área de atuação, sendo eles: 3 (três) professores, com formação acadêmica docência em música (ou cursando) e/ou tecnólogo (ou cursando), sendo: 1 (um) para metais, 1 (um) pra madeiras e 1 (um) para percussão; 1 (um) professor baliza/corpo coreográfico; 1 (um) regente e 1 (um) coordenador. Cada membro da equipe deve ministrar as aulas de sua área, sendo no mínimo 1 aula por semana com duração de 3 horas/aula.	R\$ 10.950,00	R\$ 131.400,00

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o Convite, seus anexos e a Proposta Comercial da **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 Da **vigência**: O instrumento contratual oriundo da presente licitação **vigerá 12 (doze) meses à contar da data de sua assinatura**, ou seja, terá **vigência até o dia 14/06/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 Compete a ambas a parte, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste edital, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações que julgarem convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Prazo de execução: O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1 Local de execução: Conforme solicitação da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

5.1 Da se ao presente contrato o valor total de R\$ 131.400,00 (Cento Trinta e Um Mil, Quatrocentos Reais);

5.2 Pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: **07 – Educação – 02 – Ensino Fundamental – 12.361.3.2804 – Manutenção do Setor – 339039 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 101).**

08 – Desenv. Turist. Econ. Esp. Cult. Lazer – 03 – Turismo e Cultura – 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 163).

6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da CONTRATADA, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.2.2 A data base adotada será Junho/2022 (Mês / Ano);

6.3 São dados bancários da CONTRATADA: Banco do Brasil Agencia 6554-4 Conta Corrente 25354-5.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da CONTRATADA:

7.1.1 Caberá à CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2 Da CONTRATANTE:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Cláusula-Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Ordem de Serviços (OS) da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Advertência;

8.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso;

8.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

8.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.5 Declaração de inidoneidade;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

8.6 A multa prevista no subitem 8.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela CONTRATADA, de alguma cláusula do presente ou constante do **CONVITE Nº 002/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta do instrumento convocatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **CONVITE Nº 002/2022**, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) Alice Aparecida de Oliveira Sanches que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

JOANÓPOLIS/SP, 14 DE JUNHO DE 2022.

PELA CONTRATANTE:

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 171.157.388-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:

Sr. (a) NICOLI SANTOS CAMARGO
CPF: 389.197.658-55
NICOLI SANTOS CAMARGO MEI 38919765855
CNPJ 45.025.208/0001-01

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Instrução do TCESP nº 01/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joanópolis.

CONTRATADO: Nicoli Santos Camargo MEI 38919765855

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 072/2022.

OBJETO: Prestação de Serviços em ministrar aulas da banda musical, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JOANÓPOLIS/SP, 14 DE JUNHO 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aduino Batista de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 171.157.388-40.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Nome: Aduino Batista de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 171.157.388-40.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aduino Batista de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 171.157.388-40.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Nicoli Santos Camargo.

Cargo: Proprietária.

CPF: 389.197.658-55.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aduino Batista de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 171.157.388-40.

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis,
À Secretária Municipal da Educação

APROVADO	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favoráveis:	08
Votos Contrários:	00
Abstenção:	-
Em 22 de 11 de 22	
Presidente da Câmara	

Requerimento nº 97/2022

Geiza Mirela Costa, Vereadora em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente, com relação aos programas da área da Educação, **requer** seja informado o que segue:

1. Quais os projetos na área da Educação que o Poder Executivo irá oferecer as crianças no exercício de 2023?
2. Irão ter programas e/ou projetos no contraturno escolar? Em caso afirmativo enviar cópia.
3. Há previsão de voltar a funcionar o antigo Projeto Santo Antonio de Pádua?

JUSTIFICATIVA

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.

Demais explicações, se necessárias, serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 09 de novembro de 2022.


Geiza Mirela Costa
(Geiza do Carneiro)
Vereadora

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 97
DATA: 09/11/22 Hrs.: 15.26
ASS.: 